



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**

**EDITAL CMDCA N° 005/2015**

**Divulga a relação dos candidatos aprovados na prova escrita do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar de Pescaria Brava e dá outras providências.**

**DILNEY DA LUZ**, Presidente do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA* de Pescaria Brava/SC, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 024 de 26 de março de 2013.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de publicização da relação dos candidatos inscritos a função de Conselheiro Tutelar de Pescaria Brava, aptos a participar do teste seletivo, conforme preceitua o art. 34 da Lei Municipal nº 024 de 26 de março de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Divulgar a relação dos candidatos inscritos a função de Conselheiro Tutelar de Pescaria Brava por ordem alfabética, conforme abaixo:

1. - ANDERSON CORREA DA SILVA
2. - BRUNA DE SOUZA CARDOSO
3. - VIVIANE SILVEIRA NUNES
4. ANA ANGÉLICA NUNES DE SOUZA
5. ANA LUCIA ROQUE CLEMENCIO



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
Pescaria Brava

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**

6. EDUARDO ARAUJO
  
7. FRANCIELE FERMINO NASCIMENTO
  
8. GLEYCE BORGES CARDOSO
  
9. JACY AMÉLIA DE SOUZA
  
10. MAYARA MARTINS DA SILVA
  
11. MIRIAM TEREZINHA MODESTO
  
12. NILENIA VITORIO DA SILVA
  
13. PATRICIA FERNANDES
  
14. PEDRO DE MEDEIROS ACORDI
  
15. ROGER RODRIGUES DA SILVA
  
16. ROGERIA FERNANDES MIGUEL DE SOUZA CORREA

**Art. 2º** – Tornar público que o teste do processo seletivo será realizado no dia **01 de agosto de 2015**, na Escola Básica Municipal Luiz Pacheco dos Reis, Barreiros – Pescaria Brava – SC, com início às **13h00min** e término às **17h00min**, versando sobre conhecimentos acerca da Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme inciso IV do artigo 34 da Lei municipal nº 024 de 26 de março de 2013.

**Art. 3º** – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
Pescaria Brava

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

**Art. 4º** – Fica vedado o ingresso de pessoas não credenciadas pela Comissão Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pescaria Brava ao local de realização do teste escrita.

**Parágrafo 1º** – Os (as) candidatos (as) somente serão autorizados a entregar a prova aos fiscais devidamente credenciados e identificados pela Comissão Eleitoral após 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

**Parágrafo 2º** – Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

**Parágrafo 3º** - Não será permitida consulta a livros e similares durante a realização da prova.

**Art. 5º** - Será eliminado do processo eleitoral o (a) candidato (a) que, durante a realização da prova for flagrado em comunicação com outro (a) candidato (a) ou terceiro, ou ainda em situação que configure ilícito, visando interferir no resultado da prova.

**Art. 6º** – O gabarito será divulgado, no dia 04 de agosto de 2015, no Mural da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Câmara de Vereadores e Unidade Básica de Saúde, no Jornal circular local e no site oficial da Prefeitura.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, no que lhe competir, e pelo CMDCA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Legislação Municipal e a legislação eleitoral no que couber.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava, 24 de julho de 2015.

**Dilney da Luz**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente**